



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0708001-PE/PMSAT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308001/2023-CPL-PMSAT

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inscrito sob o **CNPJ: 05.059.936/0001-01** com sede na Praça Alcides Paranhos, Nº 17 – Centro – Santo Antônio do Tauá/PA., representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: **375.917.382-91**, por intermédio da Pregoeira Sra. **MARIA WALDELÍRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**, designada através da Portaria **017/2022/GAB/PREF**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor preço, destinado ao atendimento das necessidades do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**.

#### DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE

A utilização do critério de julgamento por **LOTE**, de que trata a contratação do objeto, justifica-se pela necessidade de preservar sua integridade qualitativa, que se encontra subdividido por categoria e natureza,



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de forma que a presente contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para atendimento geral e comum das necessidades da Unidade Requisitante, que procurou agrupar todos os serviços e fornecimentos (equipamentos, materiais, mão-de-obra) necessários ao atendimento das necessidades finalísticas da Unidade Consumidora dentro de cada evento a ser realizado (se pequeno, médio ou grande porte). Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos fornecimentos e execução dos serviços (montagem de estruturas modulares, de som, iluminação e etc...), o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços, cujos padrões de produção, entrega e montagem dos materiais que se complementam para a execução de todo o evento em cada categoria, podem divergir entre situações que envolvam linha de produção, maquinários, insumos, entre outros fatores.

A IN nº 2/08, art. 15, inciso I alínea d, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração o agrupamento em lotes, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração, preservando a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Sendo assim, Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

O critério de julgamento em lotes, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dar eficiência na fiscalização de dos contratos sem gerar transtornos.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº 9/2023-0708001-PE/PMSAT</b>	<b>Data de Abertura:</b> <b>19/09/2023 às 10h00min</b> no sítio <a href="http://www.bllcompras.com">http://www.bllcompras.com</a>
<b>Objeto:</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, PARA SUBSIDIAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.</b>	
<b>Valor Total Estimado:</b>	
<b>R\$ 3.057.983,59 (três milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).</b>	
<b>Valor do Intervalo de Lances:</b>	

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>R\$ 10,00 (dez reais)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	SIM	POR LOTE
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>		<b>Exige Amostra/Dem.?</b>
NÃO	NÃO		NÃO
<b>Prazo para envio da proposta inicial/documentação de habilitação</b>			
Para documentos e proposta inicial, a partir do aviso de publicação até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame via sistema eletrônico no sítio <a href="http://www.bllcompras.com">http://www.bllcompras.com</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame via sistema eletrônico no sítio <a href="http://www.bllcompras.com">http://www.bllcompras.com</a>	
<b>Observações Gerais:</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b>			

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bllcompras.com>

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS, PARA SUBSIDIAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 3.057.983,59 (três milhões e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2023.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0209 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 13 122 0013 2.041 – Manutenção da Sec. Munic. de Cultura, Desporto e Turismo	<b>33.90.39.00</b> - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b> 13 392 0013 2.042 – Apoio e Incent. As Ativs e Manifest. Culturais e Religiosas	<b>33.90.39.00</b> - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### 5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

##### 5.1 Cabe á autoridade máxima do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**:

- 5.1.1 Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2 Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3 Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4 Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5 Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6 Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7 Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8 Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

#### 6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1 Por determinação da autoridade máxima do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

6.3 O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

##### 6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):

6.4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal Nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**7.1** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, sítio eletrônico oficial do **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** e no Mural dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (Geobras).

#### **8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**8.1** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) em campo específico;

**9.2** O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

**9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

#### **10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**10.2** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) em campo específico;

**10.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**10.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a)



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

**10.5** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

**10.6** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;

**11.2** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**11.3** É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, por meio do sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

**11.3.1** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

**11.3.1.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), por meio do sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com);

**11.3.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**11.3.1.3** Os interessados em se credenciar no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras) poderão obter maiores informações na página [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras).

**11.3.1.4** O credenciamento junto ao Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras) implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**11.3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**11.3.1.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**11.3.1.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1. **PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** No caso em exame, observa-se que a contratação pretendida, mesmo que dívida em lotes, exige alta capacidade financeira e operacional, razão pela qual a Administração Pública justifica a possibilidade de participação de licitantes em consórcio, como medida que proporciona maior competitividade no certame sem afetar a execução do objeto pretendido.
- 11.4.2. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.3. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 11.4.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 11.4.5. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 11.4.6. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- 11.4.7. Cujos quadros sociais possuam sócios, **que integrem quadros sociais de outros licitantes**, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- 11.4.8. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;
- 11.4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 11.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 11.4.11. Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais);
- 11.4.12. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Nota Explicativa 01:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, conforme excerto do Acórdão 2633/2019 do Plenário do TCU, adiante transcrito: "A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo

[...]

8. De acordo com o disposto no art. 30, § 9º, da Lei 8.666/93: "§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais."

9. Em outro giro, configura-se como de grande vulto a obra de valor estimado superior a 25 vezes o limite da concorrência de obra e serviço de engenharia, em consonância com o art. 23, I, c, da Lei de Licitações, o qual atualizado pelo Decreto 9.412/2018 atinge o valor de R\$ 3.300.000,00. Assim, conforme a legislação em vigor, são consideradas de grande vulto as contratações acima de R\$ 82.500.000,00.

10. No caso vertente, construção de um prédio de cinco andares não se afigura como obra de alta complexidade, cujo valor estimado para sua execução é de R\$ 29.965.009,86, ou seja, bem abaixo de R\$ 82.500.000,00 que caracterizaria a edificação como de grande vulto.

[...]"

Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e pelo fato de o valor ser inferior a R\$ 82.500.000,00, em observância ao Acórdão 2633/2019 do Plenário do TCU acima mencionado, consignou-se a vedação descrita no subitem 8.3.1

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima.

**Nota explicativa 02:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão. (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

#### 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 12.1.1. Valor unitário do LOTE;
- 12.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item do lote;
- 12.1.3. Marca; (inserir a palavra SERVIÇO)
- 12.1.4. Fabricante/Modelo (inserir a palavra SERVIÇO);
- 12.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 12.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 12.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 12.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.1.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, não serão aceitas propostas com prazo inferior ou superior;
- 12.1.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.
- 12.1.11. O licitante, ao enviar sua proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - 12.1.11.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
  - 12.1.11.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 12.1.11.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
  - 12.1.11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 12.5. Até o dia e horário estabelecidos no sistema, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;
- 12.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 12.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 12.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da Empresa ou de seu representante legal, em papel timbrado do licitante, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema;
- 13.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante e deverá conter as seguintes informações:
- a) Número de contato telefônico e eletrônico
  - b) Endereço de e-mail;
  - c) Endereço comercial;
  - d) Banco, agência e conta corrente da licitante;
  - e) Indicação e dados completos do responsável pela assinatura contratual;
  - f) Preço unitário, total e global;
  - g) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 13.5. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, não serão aceitas propostas com validade superior ou inferior;
- 13.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;
- 14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 14.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 14.4. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor total do lote estimado;
- 14.5. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante;
- 14.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 14.7. Somente as propostas eletrônicas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances;
- 14.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 14.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **15. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES**

- 15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:
  - 15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
  - 15.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 15.1.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 15.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a)



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 15.1.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 15.1.6.** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

**15.2.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**15.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**15.9.** O valor do lance mínimo será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a).

**15.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.11.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **16. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), <http://www.bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

**17.2.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar Nº 123/2006;

**17.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

**18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado;

**18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de **02 (duas) horas**, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU;

**18.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**18.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

**18.7.** O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **19. DA VISITA TÉCNICA**

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1. Não será exigida visita técnica para esta contratação.

#### 20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

20.1.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- c) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- f) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios (se houver);

**NOTA IMPORTANTE 01:** Os documentos mencionados nos subitens 20.1.1. alíneas a,b,c,d,e,f,g, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**NOTA IMPORTANTE 02:** "Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial." (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição - revista, ampliada e atualizada. Brasília: Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 346).

- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e inabilitados, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- l) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'i', 'j', e 'k' do item 20.1.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nota explicativa:** A consulta aos cadastros – CEIS, CNJ e TCU é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

#### **20.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com a devida atividade do objeto da licitação, acompanhadas do Quadro de Sócios Administrativo - QSA, com a data não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
  - c.3) faz parte da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade, juntamente com a certidão negativa de débitos imobiliários ou certidão negativa de registro cadastral imobiliário, em nome do(s) sócio(s) da empresa;
    - c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau).

#### **20.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005);
- b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2022, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas, estes registrado na Junta Comercial ou



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional - DHP e Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pelas informações do balanço.

**c.1)** Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio da licitante.

**c.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstração de resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Inclusive, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido com valor igual ou superior ao exigido no subitem 20.1.3, alínea "C" deste edital.

**c.3.** As demonstrações financeiras das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, conforme art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre as Sociedades por Ações).

**d)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**NOTA IMPORTANTE 01:** "Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração poderá exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplimento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços." (**Súmula TCU nº. 275/2012**).

**NOTA IMPORTANTE 02:** "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (**Acórdão nº. 1999/2014 –TCU – Plenário**).

**NOTA IMPORTANTE 03:** "Não há vedação legal à apresentação de balanços intermediários para fins de qualificação econômico-financeira em licitação, desde que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, conforme dispõe a Lei 6.404/1976. O conceito de balanço intermediário não se confunde com o de balancete ou balanço provisório. O primeiro é um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação econômico-financeira da sociedade empresária no curso do exercício, e o segundo é um documento precário, sujeito a mutações." (**Acórdão nº. 2994/2016 – TCU - Plenário**).

**NOTA IMPORTANTE 04:** "Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)." (**Acórdão nº. 2293/2018 – TCU - Plenário**).

**NOTA IMPORTANTE 05:** "A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento." (**Acórdão nº. 2692/2015 –TCU – Plenário**).

**e)** A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

**NOTA IMPORTANTE 06:** De acordo com o estabelecido na SÚMULA TCU 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

**NOTA IMPORTANTE 07:** Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

#### 20.1.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornece produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá vim acompanhado de documentos que comprovem sua veracidade podendo ser nota fiscal, contratos firmados ou outro tipo de comprovação em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

b) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

**NOTA TÉCNICA 01:** “É irregular a fixação de número máximo de atestados ou certidões para comprovação da qualificação técnica de licitante, notadamente quando dissociada de justificativa que demonstre sua pertinência em razão da especificidade do trabalho.” (Acórdão 2760/2012-TCU-Plenário).

**NOTA TECNICA 02:** “É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante.” (Acórdão 1095/2018-TCU-Plenário).

b) **CAPACIDADE PROFISSIONAL:** Deverá a licitante possuir em seu quadro técnico funcional mínimo, profissional: Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista e profissional com formação em segurança do trabalho;

b.1. O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista deverá ser indicado como responsável técnico da licitante perante a Administração Municipal e ainda apresentar a Certidão de Regularidade do perante o CREA ou CAU; e

c) Comprovação de que possui vínculo empregatício entre a licitante e os profissionais elencados no subitem b.1, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.1. Caso algum destes profissionais esteja na condição de diretor, sócio deverá comprovar sua vinculação através do contrato social, ou no caso de profissional autônomo, por meio de comprovação de registro na certidão de registro da empresa.

**NOTA TÉCNICA 03:** Conforme Acórdão nº. 1172/2008 – TCU – Plenário, “É indevida a fixação de prazo de validade de atestados probatórios de qualificação técnica dos licitantes vinculada à data de sua expedição”.

#### 20.1.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, para as licitantes enquadradas nesta condição.

b) Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**NOTA TECNICA 01:** A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

c) Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**NOTA TÉCNICA 02:** A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

- d) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e) AVBC - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (HABITE-SE), comprovando que a edificação da Empresa licitante foi vistoriada e encontra-se dentro das conformidades de prevenção e combate a incêndio;
    - e.1) Caso a empresa esteja dispensada do AVBC - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, deverá apresentar o Certificado de Dispensa emitido pelo Corpo de Bombeiros;
  - f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
  - g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
  - h) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP).
  - i) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;
- 20.1.5.1.** As declarações solicitadas neste edital, serão de responsabilidade da licitante em formular as mesmas, apresentando-as em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da empresa ou de seu representante legal, em papel timbrado, e deverão fazer parte dos documentos de habilitação os quais deverão ser inseridos até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema;
- 20.1.5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 20.1.5.3.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;
- 20.1.5.4.** A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/ 93, sendo facultado à MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;
- 20.1.5.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- 20.1.5.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante;
- 20.1.5.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 20.1.5.8.** Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

declarado vencedor.

#### **21. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

- 21.1.** Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e documentos complementares, que deverão ser remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via <http://www.bllcompras.com>;
- 21.2.** A proposta Consolidada deverá conter todas as informações contidas no item 13 e seus subitens sob pena de desclassificação. Observando ainda:
- 21.2.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 21.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 21.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### **22. DO RECURSO**

##### **22.1. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO:**

- 22.1.1.** Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua "Intenção de Recurso", manifestar sua intenção de recorrer;
- 22.1.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação;
- 22.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema;
- 22.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 22.1.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 22.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 22.1.7.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados;
- 22.1.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 22.1.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;
- 22.1.10.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 23.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 23.2.** A homologação deste Pregão compete ao gestor do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;
- 23.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

#### **24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1.** O prazo de início e execução dos serviços, condições e especificações técnicas, estão contidos integralmente no Termo de Referência e na minuta contratual deste edital.

#### **25. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;
- 25.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 26.1.** A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.;
- 26.2.** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ , que será o Fiscal do contrato, sendo que este deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 26.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.4.** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada;
- 26.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei N.º 8.666, de 1993.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) CONTRATADA (S)**

##### **27.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas;
- b) Respeitar, quando da execução do serviço objeto, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistase tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado;
- d) Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;
- h) Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- i) A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das obras junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

#### **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **28.1 São obrigações da CONTRATANTE**

- a) Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local dos eventos, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.
- b) Determinar, através do fiscal do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.
- c) Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;

**29.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço.
- b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) serviço (s) ora realizado (s), informações sobre o número da nota de empenho, bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.
- d) A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do (s) empenho (s).

**29.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**29.4.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA;

**29.5.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço realizado;

**29.6.** O pagamento será creditado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

**29.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **30. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 30.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;
- 30.2.** É facultado ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, quando a licitante vencedora convocada não assinar contrato administrativo no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 30.3.** O contrato administrativo é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo com a Minuta de contrato deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados sua validade, da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações;
- 30.4.** Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013;
- 30.5.** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 30.6.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

#### **31. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 31.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 31.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 31.2.1. determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 31.2.2. amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 31.2.3. judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 31.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 31.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **32. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 32.1** Caso haja interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 32.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

- 32.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 32.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 32.5.** Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### 33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**33.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**33.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **34. DOS ANEXOS**

- 34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - b) ANEXO I – A – VALORES MÁXIMOS ACEITAVÉIS
  - c) ANEXO I – B – LISTA DE EVENTOS OFICIAIS
  - d) Anexo II – Minuta de Contrato.

#### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 35.1. O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 35.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 35.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;
- 35.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Tauá, 05 de setembro de 2023.

**EVANDRO CORRÊA DA SILVA**  
PREFEITO

**MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**  
Pregoeira PMSAT  
PORTARIA 017/2022/GAB/PREF



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I-A**  
**VALORES MÁXIMOS ACEITAVÉIS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$UNT	R\$TOTAL
1	1	<b>Palco Coberto (12,00M X 8,00M)</b> - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Pé direito de no mínimo 7 metros. Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIÁRIA	40	R\$ 11.019,06	R\$ 440.762,40
	2	<b>Palco Coberto (9,00M x 6,00M)</b> - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11 cm (conforme item 4.3.3.1 NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 ante chamas na cor branca e filtro solar, sobre Box Truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 01.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite-se.	DIÁRIA	30	R\$ 6.906,33	R\$ 207.189,90



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		VALOR TOTAL LOTE 01:			R\$	647.952,30
2	3	<b>Praticáveis Modulados</b> - Em estrutura tubular metálica de Duro alumínio com Plataforma Telescópicas ou ajustáveis, medindo 02m x 01m revestidas em compensado de 20mm em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso na cor grafite.	DIÁRIA	50	R\$ 213,85	R\$ 10.692,50
	4	<b>Cerca Modulada de Isolamento</b> - Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m, ou de 2,00m, ou de 3m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos com diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 15 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	M²	2000	R\$ 40,11	R\$ 80.220,00
	5	<b>Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 4,00M x 4,00M</b> - Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventa-dos em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	3	R\$ 298,33	R\$ 894,99
	6	<b>Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 6,00M x 6,00M</b> - Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventa-dos em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	30	R\$ 330,50	R\$ 9.915,00
	7	<b>Cobertura em Tenda com Lona Vinílica 10,00M x 10,00M</b> - Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventa-dos em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	30	R\$ 1.113,14	R\$ 33.394,20

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		VALOR TOTAL LOTE 02:			R\$	135.116,69
3	8	<b>Banheiro Químico</b> - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa desejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral. Unidade.	UNIDADE	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00
	9	<b>Banheiro Químico PNE</b> - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.	UNIDADE	50	R\$ 277,67	R\$ 13.883,50
		VALOR TOTAL LOTE 03:			R\$	41.783,50
4	10	<b>Grupo Gerador com Capacidade de 180 kva</b> - Grupo gerador silenciado com capacidade de 180 kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta relegável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	30	R\$ 2.724,17	R\$ 81.725,10
	11	<b>Grupo Gerador com Capacidade de 125 kva</b> - Grupo gerador silenciado com capacidade de 125Kva, modelo Skid ou similar, regime de funcionamento prime, tensão (CA) trifásico, tensão (CC) 12Vcc, frequência 60Hz, regulador de velocidade eletrônico, radiador. Gerador CramacoG2R250MB ou similar, mancal único, bazeta relegável. Quadro de comando manual, singelo, analógico, proteção com disjuntor e fusíveis. Bateria de 150(AM). Tanque de combustível com capacidade para 200l. O combustível é responsabilidade do fornecedor.	DIÁRIA	15	R\$ 2.433,17	R\$ 36.497,55
		VALOR TOTAL LOTE 04:			R\$	118.222,65
5	12	<b>Estrutura de Fly 2,00M x 10,00M</b> - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), pintadas.	UNIDADE	20	R\$ 3.798,89	R\$ 75.977,80
	13	<b>Barracas Padronizadas desmontáveis 1,40M x 1,40M</b> - Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura	UNIDADE	30	R\$ 382,42	R\$ 11.472,60



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	14	<b>Barracas Padronizadas desmontáveis 3M X 2M</b> - Barracas construídas com sistema de montagem rápida, sem desmembramento dos seus componentes, inclusive da cobertura.	<b>UNIDADE</b>	40	R\$ 382,42	R\$ 15.296,80
	15	<b>Arquibancada</b> - locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada de 05 (cinco) degraus com 40cm de largura e 40cm e altura, com início do primeiro piso de no mínimo 80cm do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas, compensados e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 1m de largura com 2 degraus de 30cm, cada e 60cm de altura e espelhos de degraus no máximo de 30cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 30cm, guarda corpo fechado de 1m de altura sendo de estrutura metálica e compensado, fechado lateral e fundo de compensado.	<b>METRO QUADRADO</b>	80	R\$ 1.986,83	R\$ 158.946,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 05:</b>						<b>R\$ 261.693,60</b>
6	16	<b>ILUMINAÇÃO -Pequeno Porte - 24 Canhões de 1000 watts</b> com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 rack de luz com 24 kw no mínimo (preferência digital com sinal dmx); 01 mesa de luz com multicabo para ligar a mesma no rack (preferência mesa digital com sinal dmx); 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; Máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	<b>DIÁRIA</b>	25	R\$ 2.434,92	R\$ 60.873,00
	17	<b>ILUMINAÇÃO -Médio Porte - 48 Canhões de 1000 watts</b> com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores); 01 minibrute de 6 lâmpadas; 01 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 2 de 24kw); 01 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 04 movinghead 575 spot; 01 máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo.	<b>DIÁRIA</b>	50	R\$ 3.438,73	R\$ 171.936,50
	18	<b>ILUMINAÇÃO -Grande Porte - 72 Canhões de 1000 watts</b> com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores ); 02 minibrute de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kw no mínimo digitaldmx (ou 3 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais; 01 mesa de luz digital dmx-volitepe-arl ou similar; 01 spliterdmx de 04canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 mts no mínimo; 08	<b>DIÁRIA</b>	25	R\$ 8.225,30	R\$ 205.632,50

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		movinghead 575 spot; 01 strobo de 3000 w; 12 refletores acl ou loco light; 01 canhão seguidor hmi 1200w; 01 máquina de fumaça dmx com ventilador; Extensões , cabos e conectores para ligação do mesmo.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 06:</b>						<b>R\$ 438.442,00</b>
<b>7</b>	19	<b>Som pequeno porte 1</b> - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 8 canais; 02 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS cada; 04 microfones com fio (padrão sm 58); 01 microfone uhf sem fio, com bateria, Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa mu-sical ambiente.	<b>DIÁRIA</b>	15	R\$ 2.552,20	R\$ 38.283,00
	20	<b>Som pequeno porte 2</b> - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no míni-mo 16 canais; 04 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS; 04 microfones com fio (pa-drão sm 58); 04 microfones com fio (padrão sm 57); 02 microfone uhf sem fio, com bateria 02 retornos; Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebo-ok ou CD player para execução de pro-grama musical ambiente	<b>DIÁRIA</b>	15	R\$ 1.911,36	R\$ 28.670,40
	21	<b>Som Médio PORTE</b> - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais; Sistema de caixas fly ou line arrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena; 08 microfones com fio (padrão sm 58); 08 microfones com fio (padrão sm 57); 06 microfones para captação e altas frequências (condensadores) –para aplicação em cordas, metais ou coros vocais; 02 microfone uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 –com mínimo 600 Watts; 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120W (referência Fender Twinverb); 01 amplificador de contra-baixo completo (cabeçote, caixa de altas e caixa de graves), Pedestais e cabeamento conforme para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente. Diária=24 horas.	<b>DIÁRIA</b>	50	R\$ 3.721,80	R\$ 186.090,00

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	22	<b>SOM GRANDE PORTE - PA</b> sistema line - 16 caixas para cima penduradas em andaimes de 1m e meio de largura por 1m de profundidade e 7m de altura para cada lado e 16 caixa de sub, 4 rack de potência, com cabeamento para alimentação de sistema, multicabo 36 vias e duas mesa digital 32 canais, som de cabo side duplo, 4 monitores de voz, 1 monitor duplo de bateria, 1 monitor duplo de percussão, 4 canais de fones de ouvido, 1 quite de microfone p/ bateria, 7 percussões, 4 microfone para voz com fio, 2 microfones sem fio, 20 pedestais, 1 cubo de guitarra e 1 cubo baixo, 25 cabos canon e 20 cabos P10 para ligação instrumental. Com opção de DJ	DIÁRIA	25	R\$ 6.153,19	R\$ 153.829,75
<b>VALOR TOTAL LOTE 07:</b>						<b>R\$ 406.873,15</b>
8	23	<b>LOCAÇÃO TELÃO DE LED P07</b> - 1 Painel De 3x2m Em Led De Alta Resolução (10mm), Outdoor E Indor, Com Dimensões 240x400mm, Com Processador De Vídeo, Estrutura De Box Em Alumínio, Cabos E Acessórios, Computador Com Sistema De Proteção	DIÁRIA	50	R\$ 3.475,28	R\$ 173.764,00
	24	<b>Efeitos Especiais - 06 SKY Paper</b> –Máquina de Papel –CH; 04 Lançador de Serpentina; 12 Gerb para cascata in Door.	DIÁRIA	50	R\$ 575,83	R\$ 28.791,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 08:</b>						<b>R\$ 202.555,50</b>
9	25	<b>Conjunto de Mesas e Cadeiras</b> - Composto de 01 (uma) mesa plástica quadrada com 04 (quatro) cadeiras plásticas em polipropileno, que suportem até 120 kg, na cor branca, conforme norma da ABNT.	JOGO	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
	26	<b>DECORAÇÃO</b> – Decoração completa, incluindo arranjos, painel em tecido de acordo com o tipo de avento, balões, outros tecidos para cenário, capas de cadeiras, Toalha Fina Central para a mesa de autoridades, Arranjo de chão com folhagem, folhas e flores tropicais, de 1,5m de largura, na altura máxima da mesa, Estrutura para Banners de grande porte e tapetes.	SERVIÇO	25	R\$ 12.107,34	R\$ 302.683,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 09:</b>						<b>R\$ 306.553,50</b>
10	27	<b>SHOW PIROTÉCNICO</b> - Fogos outdoor, tortas de pistolas 12 tiros, morteiros, coloridos, cascata, rojões, foguetes, tempo de duração e queima até 03 minutos.	UNIDADE	35	R\$ 5.129,08	R\$ 179.517,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 10:</b>						<b>R\$ 179.517,80</b>
11	28	<b>PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO SOM</b> - Divulgação dos eventos oficiais do Município, através de vinhetas gravadas que ficarão repetindo para informações dos eventos, como dia, hora, local e outras informações necessárias.	HORA	700	R\$ 111,66	R\$ 78.162,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>						<b>R\$ 78.162,00</b>



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	29	<b>CAMARIMN CLIMATIZADO - 4M X 4M:</b> COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SEREM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO ALONATER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M <sup>2</sup> E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIORCONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. CONSI DERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	30	R\$ 2.829,67	R\$ 84.890,10
	30	<b>CAMAROTE</b> - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS DIMENSÕES DE 3,00M X 2,00 X 2,10M DEALTURA E VINTE E SETE METROS LINEARES, PÉ DIREITO DE 2,50M, ALTURA DO PISO AO SOLO DE 2,23M, PISO EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU EM FIBRA DE VIDR O, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO PINTADO COM TINTA PVA NACOR PRETA, REVESTIDO NASAIA, FUNDOSELATERAISATÉ O GUARDA-CORPO COM TAPUMES METÁLIC OS, PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA,COBERTURA DEVERÁ SER EM LONAVINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURATUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DE VENDO ALONATER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M <sup>2</sup> E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. COM CAPACIDADE PARA 20 LUGARES. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	30	R\$ 5.207,36	R\$ 156.220,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 12:</b>						<b>R\$ 241.110,90</b>
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 3.057.983,59</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.057.983,59 (Três Milhões e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I-B**

**LISTA DE EVENTOS OFICIAIS**

**FEVEREIRO**

CARNANAL – CARNA TAUÁ

**MARÇO**

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

**ABRIL**

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

**MAIO**

CELEBRAÇÃO DIA DAS MÃES

**JUNHO**

FESTIVAL JUNINO

CÍRIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

**JULHO**

FESTIVAL DE VERÃO

**AGOSTO**

CELEBRAÇÃO DO DIA DOS PAIS

**SETEMBRO**

CELEBRAÇÃO DO DIA 07 DE SETEMBRO

AGROFEST

**OUTUBRO**

PROGRAMAÇÃO OUTUBRO ROSA

**NOVEMBRO**

PROGRAMAÇÃO NOVEMBRO AZUL

**DEZEMBRO**

NATAL DE LUZES

PROGRAMAÇÃO MUSICAL PARA O REVEILON

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na «ENDEREÇO\_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento contratual, do qual são parte integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2023xxxxxx** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO»

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 9/2023xxxxxx** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 9/2023xxxxxx**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (além das constante no Termo de Referência):

4.1. A locação destina-se a atender os eventos oficiais de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, que se realizarão em locais e datas distintas a partir do mês de abril do corrente ano.

4.2. A descrição detalhada dos serviços de cada lote constam no Termo de Referência que faz arte integrante deste contrato e deverão ser executados com zelo e destreza;

4.3. A montagem e desmontagem de todas as estruturas necessárias a realização dos eventosdeverá seguir o seguinte cronograma:

- a) Os equipamentos, estruturas de som deverão estar instalados e testados, 02 (dois) dia antes do evento, os locais serão definidos previamente e informados a CONTRATADA com antecedência;
- b) Ao término dos eventos as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos, devendo, a CONTRATADA, deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.
- c) Os procedimentos de operação e montagem das estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratada e de seu operador.

- d) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário, e este deverá estar a inteira disposição da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no período em que vigorar o contrato.
- e) Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador, combustível, lubrificantes, fretes, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos e estruturas, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.
- f) A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado.
- g) Os equipamentos, estruturas de som estarão sujeitos a eventuais alterações/ou inclusões, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a providenciá-las.
- h) A responsabilidade pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos será exclusiva da empresa contratada.
- i) Os materiais e equipamentos deverão ser de boa procedência, estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, bem como atender todas as normas e diretrizes da ABNT, INMETRO, CREA e Corpo de Bombeiros.
- j) Todas as estruturas modulares, equipamentos elétricos, eletrônicos, e áreas de instalação deverão ser vistoriadas e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e CREA, como condição para sua utilização durante a instalação e montagem.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO\_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer, transportar, montar, instalar e desmontar as estruturas e equipamentos que trata “do objeto”, nas condições, locais e datas previstas.
- 6.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.
- 6.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.
- 6.4. Realizada a correta instalação das estruturas e equipamentos objeto desta licitação, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término do evento.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 6.6. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local dos eventos, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

7.2. Determinar, através do fiscal do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

7.3. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.2** - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**9.1.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos serviços prestados sobre o contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**11.1.** A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato que será designado pelo CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DESPESA**

**12.1.** A despesa com a execução dos **serviços** de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.2.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**13.2.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

**13.2.3.** A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**13.2.4.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**13.3.** É vedada a antecipação de pagamento;

**13.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**13.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA;

**13.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**13.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**15.1.** Caso seja de interesse do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**15.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**16.1.1.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**16.1.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de:

- a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.
- a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**17.2.1 – determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**17.2.2 - amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**17.2.3 - judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**18.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2023xxxxxx**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**19.1.** Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA.

**19.2.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **serviços** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**20.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**20.3.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**20.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

**XXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**  
**CNPJ/MF nº XXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_